



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001433/2023-14

Interessado: Diretoria Executiva-DE, DE/Assessoria de Planejamento e Acompanhamento, DE/NNPS/Parcerias-PPP, DLS/GVRAP/Parque Estadual Turístico Do Alto Ribeira, DLS/Gerencia Vale Do Ribeira e Alto Paranapanema, Diretoria Litoral Sul-DLS

Assunto: Abertura de Edital de Chamamento Público - Doação - EIA & RIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BOMBAS, NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP	
CHAMAMENTO PÚBLICO 64/2023	PROCESSO: 262.00001433/2023-14

Estado de São Paulo, por meio da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de **Chamamento Público para doação de serviços de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente à implantação de acesso para Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga/SP.**

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Doação e/ou Patrocínio com cada interessado, conforme modelo disposto na Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023.

1. OBJETO

1.1. A doação de serviços de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente à implantação de acesso para Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga/SP, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023. Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque

1.1.1. As especificações dos serviços pretendidos estão dispostas no item 4 deste chamamento público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Edital de Chamamento Público para doação de serviços de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referente à implantação de acesso para a Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga/SP, tem como objetivo contribuir com o aumento da qualidade de vida da comunidade, por meio do aprimoramento da infraestrutura de acesso, bem como todos os benefícios que esta proporcionará. Para tanto, o EIA/RIMA é essencial para identificar, analisar e avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da implantação do acesso, e sua elaboração deve ser conduzida por profissionais especializados para garantir sua qualidade e precisão.

2.2. O EIA/RIMA é fundamental para a tomada de decisão consciente, especialmente quando se trata de intervenções que podem afetar ecossistemas e atributos socioambientais, como no caso da implantação de acesso para a Comunidade Quilombola de Bombas. Esses estudos permitem identificar os potenciais riscos e danos ambientais, bem como propor medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar tais impactos.

2.3. Além disso, ao abrir o edital para doação dos serviços de elaboração do EIA/RIMA, é objetiva-se oportunizar a participação de empresas e profissionais especializados na área ambiental, que possuem expertise e experiência na condução desse tipo de estudo.

2.4. Ademais, o EIA/RIMA é ferramenta transparente que garante a participação da sociedade civil e de outros órgãos públicos envolvidos no processo de consecução do projeto. A abertura do edital de chamamento público visa assegurar a isenção e a imparcialidade na realização dos estudos, promovendo a pluralidade de visões e a avaliação criteriosa dos possíveis impactos do empreendimento proposto.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas em um prazo de **08(oito) dias** contados da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico **parcerias@fflorestal.sp.gov.br** com cópia para **fflorestal@fflorestal.sp.gov.br**.

3.2. A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal.

3.3. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de execução e medição dos serviços descritos, de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito deste Chamamento Público

4. PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para análise:

4.1.1. Documentos para cadastro da proposta:

4.1.1.1. Cartão de CNPJ com as devidas atividades correlacionadas para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

4.1.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa.

4.1.1.3. Documentação dos técnicos diretamente responsáveis pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

4.1.2. Especificação do serviço e atividades a serem desenvolvidas.

4.1.2.1. Os serviços doados deverão atender minimamente ao conteúdo disposto no PARECER TÉCNICO - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB Nº213/22/IE de 19/08/22 qual trata sobre Termo de Referência – TR do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente à implantação de acesso a Comunidade Quilombola de Bombas. **ANEXO I**.

4.2. Fica a critério do interessado estipular outros serviços e equipamentos além dos solicitados.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas doação de serviços de elaboração do estudo de impacto ambiental – EIA e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA referente à implantação de acesso para Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga/SP, serão analisadas pelo Comitê de Doações da Fundação Florestal, em conjunto com os respectivos técnicos competentes.

6. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Após análise da proposta, será celebrado o Termo de Doação, conforme **ANEXO II**, o DOADOR deverá realizar a prestação de serviços atendendo ao disposto no item 4 e conforme especificado na proposta enviada.

7. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

7.1. A parceria poderá ser divulgada no local do projeto e nas redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo II - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

7.2. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, 04 de agosto de 2023

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BOMBAS, NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

Termo nº XX/2023

Nº do Processo: 262.00001433/2023-14

Pelo presente instrumento, de um lado (Dados do DOADOR), doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A doação de serviços de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente à implantação de acesso para Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga/SP, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque

1.1.1. As especificações dos equipamentos pretendidos estão dispostas na Clausula Segunda deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para análise:

2.1.1. Documentos para cadastro da proposta:

2.1.1.1. Cartão de CNPJ com as devidas atividades correlacionadas para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

2.1.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa.

2.1.1.3. Documentação dos técnicos diretamente responsáveis pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

2.1.2. Especificação do serviço e atividades a serem desenvolvidas.

2.1.2.1. Os serviços doados deverão atender minimamente ao conteúdo disposto no **PARECER TÉCNICO - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB Nº213/22/IE de 19/08/22 qual trata sobre Termo de Referência – TR do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente à implantação de acesso a Comunidade Quilombola de Bombas. ANEXO I do Chamamento Público.**

2.2. Fica a critério do interessado estipular outros serviços e equipamentos além dos solicitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada no local do projeto e nas redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo II - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

3.3. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, prestação de serviços a proposta enviada atendendo a clausula segunda deste termo de doação, finalizando a entrega, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito do Chamamento Público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

6.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

6.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

6.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 08/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4256576** e o código CRC **0C85BF6F**.